



DECRETO Nº 13.632, DE 30 DE ABRIL DE 2009



DECRETO Nº 13.633 DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Declara situação de emergência no Estado do Piauí, e dá outras providências.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 15.717.122,00, em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 2º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO as chuvas intensas e concentradas em várias regiões do Estado do Piauí ocorridas nos últimos dias, produzindo súbitas e violentas elevações do nível dos rios, lagoas, riachos e córregos, situação de perigo de rompimento de barragens com riscos de inundação, e elevada erosão fluvial e desbarrancamento de rios, caracterizando-se como "Enxurradas ou Inundações Bruscas" (Codar: NE.HEX - 12.302), "Rompimento de Barragens e Riscos de Inundação a jusante" (Codar: HT.CRB - 21.304) e "Erosão Fluvial - Desbarrancamentos de Rios e Fenômenos de Terras Caidas" (Codar: NI.GTC - 13.308);

CONSIDERANDO que várias famílias estão em situação de alagamento e já estão desabrigadas, com casas destruídas e outras estão potencialmente em estado de alerta, resultando em danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos significativos às famílias atingidas, caracterizando-se "Alagamentos" (Codar: NE.HAL-12.303), e "Danificação ou a Destruição de Habitação" (Codar: HT.CDH - 21.301);

CONSIDERANDO que várias estradas e pontes estão parcialmente ou totalmente intransitáveis, algumas inclusive destruídas, causando dificuldades de acesso aos municípios, caracterizando danos "Transporte Rodoviário" (Codar: HT.TRV - 21.205), "Danificação ou a Destruição de Obras de Arte ou Edificações por Problemas Relativos ao Solo e à Fundações" (Codar: HT.CTS - 21.302), "Danificação ou destruição de Obras de Arte ou Edificação por Problemas de Estruturas" (Codar: HT.CPE - 21.303);

CONSIDERANDO que com as chuvas intensas e concentradas em várias regiões do Estado do Piauí, e por consequência a elevação dos rios, lagos, riachos e córregos, tem-se a ocorrência de várias doenças transmitidas por vetores biológicos, pela água e ou alimentos, caracterizando-se "Dengue" (Codar: HB.VDE - 23.101), "Amebíase" (Codar: HB.AAM - 23.201), "Diarreias Agudas" (Codar: HB.ADA - 23.203), "Outras Doenças Transmitidas por Água e Alimento" (Codar: HB.AGE - 23.299), "Gripe ou Influenza" (Codar: HB.IGR - 23.303), "Outras Doenças Respiratórias Agudas" (Codar: HB.IRA - 23.399) e "Leptospirose" (Codar: HB.GLP - 23.501);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo território do Estado do Piauí, ficando acionados, em sua plenitude, os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competências e vinculados ao sistema de Defesa Civil do Estado, para a adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2009.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de ABRIL de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 550

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Saúde/Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, XII - Coordenação Regional de Saúde - São Raimundo Nonato, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Polícia Militar do Piauí/Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria dos Transportes/Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, Secretaria do Turismo e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 15.717.122,00 (quinze milhões, setecentos e dezessete mil, cento e vinte e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina PI 30 de ABRIL de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO